ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA – ACM E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA - ACM, associação civil de âmbito estadual, com personalidade jurídica, sem finalidade econômica que congrega profissionais de Medicina do Estado de Santa Catarina, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.901.298/0001-38, com sede e foro na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, sito a Rodovia SC 401, km 04, nº 3854 – Saco Grande – CEP 88032-005, neste ato representado por seu Presidente, **ADEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA PAES JUNIOR**, de nacionalidade brasileira, casado, de profissão médico, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 9205, expedida pelo CRM/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 020.071.619-07, residente e domiciliado na Rua Rafael Bandeira nº 50, Edifício Mário Cantição, Apartamento 802, Centro, Florianópolis/SC, e de outro lado, o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.515.859/0001-96, estabelecido na SC-401, km01 Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 497.606-1 – SSP/SC e do CPF/MF nº 288.645.909-78, bem como seu Diretor Técnico **LUCIANO ROSSI PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, RG nº 2.160.227 – SSP/SC e do CPF nº 739.074.729-34, doravante denominado SEBRAE/SC, celebram este Acordo de Cooperação, bem como às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, para congregar esforços na identificação dos desafios de gestão, empreendedorismo e inovação para os profissionais liberais médicos e clínicas do setor da saúde no Estado de Santa Catarina, objetivando a criação de uma futura parceria que irá oferecer soluções adequadas as necessidades e as dores identificadas junto a esse público.

Para a identificação das dores e necessidades do público alvo desta parceria o SEBRAE realizará “Pesquisas com os Médicos e Clínicas do Setor da Saúde no Estado de Santa Catarina”.

A ACM, por sua vez, viabilizará o acesso do SEBRAE as suas redes sociais, site ou outras alternativas de comunicação com seu público, para que o SEBRAE promova

campanhas de marketing de forma a divulgar as suas ações para os associados da ACM.

As pesquisas com os “Médicos e Clínicas do Setor da Saúde no Estado de Santa Catarina” foram discutidas e aprovadas pela ACM por intermédio da proposta apresentada pelo SEBRAE que contempla o desenvolvimento das metodologias considerando os seus temas, formatos, conteúdo, prazos de execução, abrangência, amostras e todos os recursos necessários para sua aplicação.

As campanhas de marketing nos canais de comunicação da ACM para promoção de ações do SEBRAE e da futura parceria que se avizinha, terão seus parâmetros e estratégias definidas em reunião técnica específica entre as áreas de marketing do SEBRAE e da ACM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÀO

2.1. O SEBRAE, de acordo com as tratativas e definições tomadas em reuniões com a ACM estabeleceu as seguintes etapas para a realização das pesquisas:

1ª Etapa: Focus Group – Pesquisa Qualitativa

Público-alvo da pesquisa:

- Médicos recém-formados ou com até 5 anos de atuação;
- Médicos com mais de 5 anos de atuação;
- Médicos e profissionais da saúde com PJ formalizada e atuação em clínicas próprias;
- Médicos e profissionais da saúde sem PJ formalizada e atuação em diferentes setores e instituições.

Escopo:

Traçará um panorama da atividade médica e das pessoas jurídicas – PJ da saúde nos quatro perfis de atuação. A intenção é identificar a percepção de cada grupo sobre sua atividade, motivos da escolha por uma ou outra modalidade de carreira e atuação, demandas e oportunidades de atuação de uma parceria entre ACM e Sebrae/SC. Esta primeira etapa, além de um panorama inicial da atividade médica, trará subsídios para elaboração de um estudo quantitativo (segunda etapa).

Planejamento logístico:

Serão quatro grupos focais virtuais com cerca de dez médicos e/ou pessoas jurídicas – PJ da saúde em cada grupo ou, na impossibilidade de reunir os grupos por motivos de disponibilidade, aplicação de entrevistas em profundidade com o mesmo quantitativo (total de quarenta profissionais, dez em cada perfil indicado no público alvo da pesquisa), em diferentes cidades do estado, com predominância de Florianópolis.

2ª Etapa: Pesquisa Quantitativa

Escopo:

Na segunda etapa, quantitativa, pretende-se levantar com parâmetros estatísticos, a visão dos profissionais médicos e pessoas jurídicas – PJ da saúde sobre os mesmos temas, segmentada por regional de atuação do Sebrae/SC e perfil profissional do médico (sexo, idade, formação, área de atuação, ocupação atual, etc.).

A expectativa é identificar quais perfis são mais receptivos à parceria ACM/ Sebrae e em quais segmentos de serviços e produtos.

Planejamento logístico:

Coleta via Web a ser aplicada a todo o universo. Expectativa de resultados é de amostra com noventa entrevistas, no mínimo, em cada regional do estado, em um total de nove regionais, totalizando oitocentas e dez entrevistas válidas, conforme quadro a seguir:

Plano Amostral:	
Cidade	**Quantidade**
Alto Vale do Itajaí	90
Norte	90
Sul	90
Grande Florianópolis	90
Planalto Serrano	90
Extremo Oeste	90
Oeste	90
Meio Oeste	90
Foz do Itajaí	90

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Acordo será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, porém cada parte possui responsabilidades financeiras específicas para realização do objeto, que, no entanto, não gerarão lucro entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE

5.1. O SEBRAE deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas na parceria pública em regime de mútua cooperação, bem como, executar as atividades do evento, aprovadas de comum acordo entre as partes, responsabilizando-se pelo desenvolvimento das pesquisas citadas no objeto e na proposta formal feita a ACM.

5.2. O SEBRAE deverá designar e convocar equipe técnica especializada para realização das pesquisas e arcar com as despesas.

5.3. O SEBRAE deverá manter sigilo sobre o evento e/ou atividades que estiver desenvolvendo, salvo aquelas acordadas entre as partes.

5.4. O SEBRAE deverá compartilhar com a ACM os resultados e conclusões de cada etapa das pesquisas realizadas, assim como, todos os documentos e novos estudos ou trabalhos que se utilizarem dos dados coletados através do presente termo de cooperação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ACM

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o SEBRAE possa desempenhar os serviços de modo a realizar os objetivos previstos neste instrumento.

6.2. Viabilizar as campanhas de marketing nos canais de comunicação da ACM para promoção de ações do SEBRAE e da futura parceria, de acordo com os parâmetros e estratégias definidas em reunião técnica específica entre as áreas de marketing do SEBRAE e da ACM.

6.3. Comunicar ao SEBRAE, por escrito e com a antecedência necessária, as necessidades quanto à prestação ora conveniada.

6.4. Designar servidor para as funções de fiscalização e gestão dos serviços.

6.5. Comunicar ao SEBRAE, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços.

6.6. Notificar ao SEBRAE, por escrito, caso sejam descumpridas as responsabilidades, do termino da parceria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1 A execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, assim como a obrigação das partes, será acompanhada e fiscalizada pelo analista técnico Edgar Macedo Junior.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. As PARTES assumirão total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material, causado por dolo ou culpa de seus prepostos, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

10. CLÁSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Proteção dos Dados Pessoais. O SEBRAE, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Termo de Cooperação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as

determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados da ACM, o que inclui os dados dos clientes desta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

Parágrafo primeiro: As **PARTES** assumem que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Parágrafo segundo: Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, as PARTES declaram que:

I. Estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

II. Não foram condenadas pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O SEBRAE fica obrigado a comunicar imediatamente a ACM, sempre que houver qualquer alteração dos profissionais designados para a prestação dos serviços oriundos desta parceria, devendo substituí-los por profissional com formação e experiência equivalente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em formato eletrônico, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Florianópolis, 26 de abril de 2021.

Assinatura Eletrônica
20/04/2021 14:00 UTC
02007161907
Ademar José de Oliveira Paes Júnior

Ademar José de Oliveira Paes Jr.
Presidente da ACM

CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA:28864590978
288.645.909-78

Emitido por: AC SERASA RFB v5

Data: 22/04/2021

Carlos Henrique Ramos Fonseca
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC

LUCIANO ROSSI PINHEIRO:73907472934
739.074.729-34

Emitido por: AC SERASA RFB v5

Data: 22/04/2021

Luciano Pinheiro
Diretor Técnico do SEBRAE/SC

Testemunhas

Assinatura Eletrônica
19/04/2021 17:01 UTC
63709392934
edgar macedo junior

Nome: Edgar Macedo Junior
CPF: 637.093.929 - 34
Assinatura: Edgar Macedo Junior

SORAYA TONELLI MACHADO:66056462900
660.564.629-00

Emitido por: AC SERASA RFB v5

Data: 19/04/2021

PEDRO CHEREM PIRAJA MARTINS:09380606788
093.806.067-88

Emitido por: AC SERASA RFB v5

Data: 19/04/2021